



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.988

De 15 de junho de 1.992

Projeto de Lei nº 124/91

Autor :- Vereador Mário Thuyosi Hokama

Dispõe sobre a concessão de Alvará de Funcionamento Provisório para microempresas, microindústrias, profissionais liberais e autônomos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 01 de junho de 1.992, promulga a seguinte lei :-

**Artigo 1º** - As microempresas, microindústrias, profissionais liberais e autônomos de qualquer natureza, para início de suas atividades, obedecidas as normas que forem estabelecidas pelo Executivo, poderão receber Alvará de Funcionamento Provisório, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que tenham concordância dos vizinhos num raio de 50 (cinquenta) metros do local onde a mesma deverá ser instalada.

**Artigo 2º** - Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, as microempresas, microindústrias, profissionais liberais e autônomos favorecidos por esta lei, deverão enquadrar-se dentro das normas legais que regulam a matéria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

. . . . . Continuação da Lei nº 3.988 . . . . .

**Artigo 3º** - As microempresas, microindústrias, profissionais liberais e autônomos que descumprirem o disposto nesta lei, terão seus Alvarás Provisórios cassados.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua promulgação.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de junho de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-

**MARCO ANTONIO SOARES**  
-Diretor do Departamento de Finanças-

**DRª MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS**  
-Diretora do Departamento Jurídico-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

PROCESSO Nº 933/92 - ("PC").